



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2026FOR-FMS**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA IORLEY DE JESUS SANTOS – ME.**

I - **CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IORLEY DE JESUS SANTOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.367.213/0001-68, sediado(a) na Rua Juscelino Kubtschek, 34, Centro, Bonito/BA, CEP: 46.820-000, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1130483516 SSP-BA e CPF nº 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade e o Sr. **IORLEY DE JESUS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 872053601 SSP/BA, inscrito no CPF nº 923.792.495-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, TANATOPRAXIA, EMBALSAMAMENTO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- h) Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto**

3.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviços emitido pelo setor de Compras.

3.2. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante em locais a serem indicados para benefício das famílias a serem atendidas.

3.1.2. Prazo de Entrega: Imediato com tolerância máxima de 04 (quatro) horas

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

3.3. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

3.4. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

3.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.8. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para o Município de Souto Soares – BA;

3.9. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Souto Soares – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado na AF – Autorização de Fornecimento em até 04 (quatro) horas das quantidades constatadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.10. O valor global é de R\$ 310.497,10 (trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será **de doze meses, ou seja, até 06/04/2027**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – Material bem ou serviços p/ distribuição**

**Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte: 1660, 1500.**

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:**

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.3** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

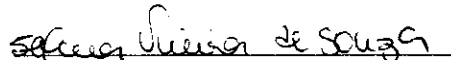
11.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

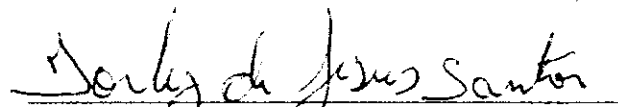
#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 06 de Abril de 2026.

  
Selma Vieira de Souza  
Secretária de Saúde  
Contratante

  
IORLEY DE JESUS SANTOS - ME  
CNPJ sob o nº 08.367.213/0001-68  
Contratada

Testemunhas:

  
RG 8.30.862 07

87205 3601  
RG

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2026FOR-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, TANATOPRAXIA, EMBALSAMAMENTO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratado:** IORLEY DE JESUS SANTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.367.213/0001-68, sediado(a) na Rua Juscelino Kubtschek, 34, Centro, Bonito/BA, CEP: 46.820-000.

**Valor global:** R\$ 310.497,10 (trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Embasamento Legal: Lei n.º 14.133 de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo.

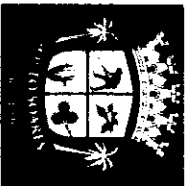
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – Material bem ou serviços p/ distribuição

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1660, 1500.

**Periodo de Vigência:** 06/04/2026 a 06/04/2027.

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde:** Selma Viera de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV JOSÉ SAMPAIO 08  
SOUTO SOARES

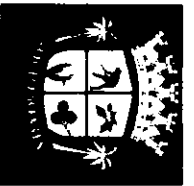
CENTRO

**EXTRATO DE ATA**

ATA 023/2025 Licitação : 010/2025 Fornecedor :JORLEY DE JESUS SANTOS Vencimento: 10/04/2026

Lote : 1 LOTE 01 Secretaria Principal: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Salda	Salda R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS COM ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, TRANSLADO OU TRANSPORTE FUNERARIO FORA DO MUNICIPIO, NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO DE MUNICIPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE CONFORME NECESSIDADE CONSTATA DA PELA ASSISTENCIA SOCIAL.	SERVIÇO	KM	1,40	40.000,00	56.000,00	10.158,00	14.221,20	29.842,00	41.778,80
2	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	SERVIÇO	UND	416,80	25,00	10.420,00	4,00	1.667,20	21,00	8.752,80
3	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO DE CORPO	SERVIÇO	UND	312,60	15,00	4.689,00	0,00	0,00	15,00	4.689,00
4	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASÇÃO, ADULTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINHO OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTTO; TAMPA DE EUCATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M / LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M / ALTURA DA TAMPA DE 0,13M.	URNAS CHAPADA	UND	432,40	150,00	64.860,00	57,00	24.646,80	93,00	40.213,20
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASÇÃO, ADULTO, GORDA OU COMPRIDA, SEXTAVADA, CAIXÃO E TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESURA; FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NA SOBRE TAMPA DO VISOR; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT OU METALASSÉ, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTTO; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM NO MÍNIMO 06 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 2,10M /	URNAS CHAPADA	UND	575,10	15,00	8.626,50	0,00	0,00	15,00	8.626,50

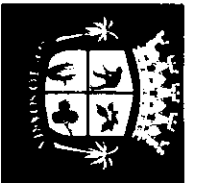


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**AV JOSÉ SAMPAIO 08**  
**SOUTO SOARES**

CENTRO

**EXTRATO DE ATA**

6	LARGURA DE 0,60M / ALTURA DA URNA DE 0,23M / ALTURA DA TAMPA DE 0,13M	URNAS CHAPADA	UND	416,80	15,00	6.252,00	0,00	0,00	15,00	6.252,00
	URNA FUNERARIA POPULAR CASCO, TAMANHO ESPECIAL ADULTO (PLUS SIZE), SEXTAVADA, CAIXÃO E TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MINIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE MDF, TENDO NO MINIMO 03 CHAVETAS NO VISOR; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT OU METALASSE, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM NO MINIMO 06 CHAVETAS; COM MINIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,64M / ALTURA DA URNA DE 0,31M / ALTURA DA TAMPA DE 0,19 M.									
7	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,60M DE COMPRIMENTO. MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MINIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MINIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	URNAS CHAPADA	UND	208,40	15,00	3.126,00	0,00	0,00	15,00	3.126,00
8	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,20M DE COMPRIMENTO. MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MINIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MINIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS.	URNAS CHAPADA	UND	208,40	15,00	3.126,00	0,00	0,00	15,00	3.126,00
9	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,00M DE COMPRIMENTO. MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MINIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MINIMO DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MINIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS.	URNAS CHAPADA	UND	208,40	25,00	5.210,00	0,00	0,00	25,00	5.210,00
10	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,80M DE COMPRIMENTO.	URNAS CHAPADA	UND	204,20	15,00	3.063,00	0,00	0,00	15,00	3.063,00

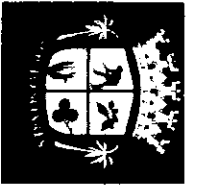


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV JOSÉ SAMPAIO 08  
SOUTO SOARES

CENTRO

**EXTRATO DE ATA**

11	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,60M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS.	URNAS CHAPADA	UND	286,50	15,00	4.297,50	6,00	1.719,00	9,00	2.578,50
12	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (CONTENDO NO MÍNIMO BLUSA, CALÇA, GRAVATA E MEIA) / CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (CONTENDO NO MÍNIMO VESTIDO, VÉU, LENÇÓ).	RENASCER	UND	83,30	100,00	8.330,00	39,00	3.248,70	61,00	5.081,30
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS COM ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, TRANSLADO OU TRANSPORTE FUNERÁRIO FORA DO MUNICÍPIO, NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO DE MUNICÍPIO HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE CONFORME NECESSIDADE CONSTATA DA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	KM	1,40	40.000,00	56.000,00	0,00	0,00	40.000,00	56.000,00
2	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	SERVIÇO	UND	416,80	25,00	10.420,00	0,00	0,00	25,00	10.420,00
3	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO DE CORPO	SERVIÇO	UND	312,60	15,00	4.689,00	0,00	0,00	15,00	4.689,00
4	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASÇÃO, ADULTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTTO; TAMPA DE EUCAATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M / LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M / ALTURA DA TAMPA DE 0,13M	URNAS CHAPADA	UND	432,40	150,00	64.860,00	0,00	0,00	150,00	64.860,00
5	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASÇÃO, ADULTO, GORDA OU COMPRIDA, SEXTAVADA, CAIXÃO E TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE	URNAS CHAPADA	UND	575,10	15,00	8.626,50	0,00	0,00	15,00	8.626,50

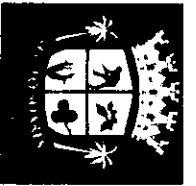


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**AV JOSÉ SAMPAIO 08**  
**SOUTO SOARES**

CENTRO

**EXTRATO DE ATA**

6	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASÇÃO, TAMANHO ESPECIAL ADULTO (PLUS SIZE), SEXTAVADA, CAIXÃO E TAMPA CONFECIONADOS EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NO VISOR; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT OU METALASSÉ; BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM NO MÍNIMO 06 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,60M / ALTURA DA URNA DE 0,23M / ALTURA DA TAMPA DE 0,13M	URNAS CHAPADA	UND	416,80	15,00	6.252,00	0,00	0,00	15,00	6.252,00
7	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,60M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	URNAS CHAPADA	UND	208,40	15,00	3.126,00	0,00	0,00	15,00	3.126,00
8	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,20M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS.	URNAS CHAPADA	UND	208,40	15,00	3.126,00	0,00	0,00	15,00	3.126,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
AV JOSÉ SAMPAIO 08  
SOUTO SOARES

CENTRO

**EXTRATO DE ATA**

9	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 1,00M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS.	URNAS CHAPADA	UND	208,40	25,00	5.210,00	0,00	0,00	25,00	5.210,00
10	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,80M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	URNAS CHAPADA	UND	204,20	15,00	3.063,00	0,00	0,00	15,00	3.063,00
11	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,60M DE COMPRIMENTO, MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	URNAS CHAPADA	UND	286,50	15,00	4.297,50	0,00	0,00	15,00	4.297,50
12	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (CONTENDO NO MÍNIMO BLUSA, CALÇA, GRAVATA E MEIA) / CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (CONTENDO NO MÍNIMO VESTIDO, VÉU, LENÇÓ).	RENASCER	UND	83,30	100,00	8.330,00	0,00	0,00	100,00	8.330,00
				null	0,00	null	0,00	0,00	0,00	
						<b>Total do Lote :</b>	<b>356.000,00</b>			<b>310.497,10</b>

**Resultado do Grupo:**

Registros: 25

**Valor total inicial:** 356.000,00  
**Valor total de Saldas:** 45.502,90  
**Saldo do Contrato:** 310.497,10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IORLEY DE JESUS SANTOS**  
**CNPJ: 08.367.213/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:35 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **5B16.3A3A.F003.DCC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IORLEY DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.367.213/0001-68

Certidão n°: 68924886/2025

Expedição: 11/11/2025, às 16:45:39

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IORLEY DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.367.213/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 008292**

**Contribuinte:** IORLEY DE JESUS SANTOS  
**CPF/CNPJ:** 08.367.213/0001-68  
**Inscrição:** 000000657

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer Débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome.

**Emissão:** 23/01/2026 às 10:53:06  
**Validade:** 23/04/2026

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://177.73.35.2:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Bonito.

**Código de Autenticidade: 8751 - 8540 - 0757**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261345365**

RAZÃO SOCIAL	
<b>IORLEY DE JESUS SANTOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>072.309.822</b>	<b>08.367.213/0001-68</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.367.213/0001-68  
**Razão Social:** IORLEY DE JESUS SANTOS  
**Endereço:** RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK 34 / CENTRO / BONITO / BA / 46820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2026 a 06/04/2026

**Certificação Número:** 2026030814051516261550

Informação obtida em 19/03/2026 10:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**